



Rio Pardo de Minas

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

*Aprova o Projeto de Desmembramento de terreno urbano, referente à matrícula nº 14.527, localizado no município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que “dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.497, de 20 de maio de 2.011, que “dispõe sobre os loteamentos urbanos, desmembramentos, remembramentos, arruamentos no Município de Rio Pardo de Minas/MG e dá outras providências” e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.450, de 16 de setembro de 2.009, que “dispõe sobre a demarcação urbana da sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG”;

**CONSIDERANDO** a aprovação preliminar do projeto de desmembramento, referente à matrícula nº 14.527;

**CONSIDERANDO** que não haverá abertura nem prolongamento de novas vias;

**CONSIDERANDO** que já existe infra-estrutura implantada no terreno, objeto de parcelamento, matriculado no CRI sob o nº 14.527.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento do imóvel urbano denominado “TERRENO”, com área total de 8.776,03 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e setenta e seis metros e três decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Rio Pardo de Minas, sob a



Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

matrícula nº 14.527, de propriedade de IMPERIAL INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI – EPP, representada por CLAUDIONOR SEVERINO DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 683.264.326-87, conforme procedimento administrativo/requerimento tombado sob o nº 584, cujo imóvel tem as seguintes confrontações: pela frente com a Av. Minas Gerais, pelo lado direito com Imperial Incorporação e Negócios Imobiliários (Matrícula nº 14.529), pelo fundo com Claudionor Severino de Sá (matrícula nº 12.328) e pelo lado esquerdo com rua projetada, em conformidade com a planta, memorial descritivo e certidão de inteiro teor do imóvel.

**Art. 2º** - O Projeto de desmembramento do Lote III – matrícula nº 14.527, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica de Antônio Marcos Rodrigues Lima – CREA 107.810/DT-MG, compreende 20 (vinte) lotes, com área total de 8.776,03 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e setenta e seis metros e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

**Lote 01:** área total de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com Claudionor Severino de Sá; pelo lado esquerdo com lote 02; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 02:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 01; pelo lado esquerdo com lote 03; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 03:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 02; pelo lado esquerdo com lote 04; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.



Rio Pardo de Minas

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

**Lote 04:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 03; pelo lado esquerdo com lote 05; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 05:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 04; pelo lado esquerdo com lote 06; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 06:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 05; pelo lado esquerdo com lote 07; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 07:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 06; pelo lado esquerdo com lote 08; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 08:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 07; pelo lado esquerdo com lote 09; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 09:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 08; pelo lado esquerdo com lote 10; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**Lote 10:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 09; pelo lado esquerdo com lote 11; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 11:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 10; pelo lado esquerdo com lote 12; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 12:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 11; pelo lado esquerdo com lote 13; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 13:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 12; pelo lado esquerdo com lote 14; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 14:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 13; pelo lado esquerdo com lote 15; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 15:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 14; pelo lado esquerdo com lote 16; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

**Lote 16:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 15; pelo lado esquerdo com lote 17; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 17:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 16; pelo lado esquerdo com lote 18; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 18:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 17; pelo lado esquerdo com lote 19; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 19:** área total de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 18; pelo lado esquerdo com lote 20 e Claudionor Severino de Sá; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Lote 20:** área total de 301,03 m<sup>2</sup> (trezentos e um metros e três decímetros quadrados), confrontando pela frente com Av. Minas Gerais; pelo lado direito com lote 01; pelo lado esquerdo com lote 03; pelos fundos com Claudionor Severino de Sá.

**Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes do desmembramento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

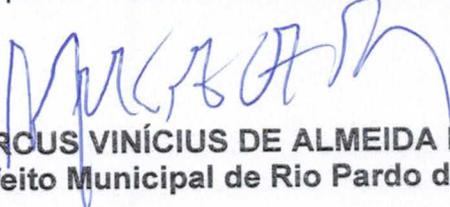
**Art. 3º** - Em decorrência da presente averbação fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através dos órgãos competentes, a proceder às anotações e averbações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de rio Pardo de Minas deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 18 de setembro de 2017.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas